



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2015-CGAN/DAB/SAS e CGSCAM/DAPES/SAS

Em 29 de junho de 2015.

INT.: SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ASS.: Apresentação da Resolução número 163, de 13 de março de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), no contexto da promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável.

A resolução nº 163 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) dispõe sobre a abusividade do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança e ao adolescente. O documento prima por uma apresentação verdadeira do produto ou serviço oferecido, considerando as particularidades do público-alvo a que se destinam. Traz como abusiva qualquer prática que tenha intenção de persuasão para o consumo de produtos ou serviços por meio de aspectos relacionados ao universo infantil. Destaca-se que a publicidade não é considerada abusiva quando se trata de campanhas sobre boa alimentação, segurança, educação, saúde, entre outros itens relativos ao melhor desenvolvimento infantil.

O Brasil vivencia, atualmente, fenômenos de transição alimentar, nutricional e epidemiológica, caracterizados por mudanças nos hábitos alimentares principalmente pelo aumento do consumo de alimentos ultraprocessados, aumento das taxas de excesso de peso, inclusive na infância e adolescência, e redução na prevalência de doenças infecciosas e carências nutricionais que convivem com o aumento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Ressalta-se que, apesar da desnutrição ainda ser alvo de preocupação de políticas públicas, é crescente o olhar sobre o excesso de peso e obesidade, especialmente entre crianças, pois além do crescimento das taxas serem alarmantes, consiste em fator de risco para obesidade na vida adulta.

O direito à alimentação é assegurado na Constituição Federal. A educação alimentar e nutricional é objetivo de diversas políticas públicas, assim como a articulação de programas e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) destaca, entre suas diretrizes, o Controle e Regulação dos Alimentos e a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, que trazem a importância da informação no processo de escolha dos alimentos pelos consumidores. A Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade, documento elaborado no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan), tem como eixo de ação a regulação e controle da


Assim, o que se verifica é que grande parte dos alimentos veiculados na publicidade direcionada ao público infantil são produtos ultraprocessados, como, por exemplo, salgadinhos “de pacote”, biscoitos, bolos, cereais matinais, balas e outras guloseimas, refrigerantes, sucos adoçados e refrescos em pó.

Considerando a magnitude das mensagens publicitárias, levando a uma exposição exagerada das crianças às publicidades e promoções de alimentos; os tipos de alimentos e bebidas anunciados, na sua maioria alimentos não saudáveis; a natureza e o conteúdo das mensagens, extremamente repetitivas, invasivas e persuasivas; e os efeitos da publicidade de alimentos sobre preferências alimentares, comportamentos e saúde, a Resolução nº 163/2014 do Conanda, aqui apresentada, é de extrema relevância em termos de saúde pública e medidas para sua efetivação são de suma importância, considerando que a formação dos hábitos alimentares se dá na infância.

A publicidade, em sua essência, é um instrumento de divulgação e persuasão que busca convencer o consumidor a escolher determinado produto. Seu alcance é amplo, e está presente em diferentes mídias. Entretanto, o direcionamento da publicidade para crianças e adolescentes de produtos que, sabidamente, são prejudiciais à saúde, a torna abusiva, pois não respeita as características da sua fase do ciclo da vida, de desenvolvimento afetivo, cognitivo e biopsicossocial, aproveitando de sua deficiência de julgamento.

Além da necessidade do aperfeiçoamento das ações de regulação da publicidade de alimentos para o público infantil, é importante que os profissionais de saúde, promotores da alimentação adequada e saudável e qualidade de vida, detenham conhecimento acerca da abusividade da publicidade de alimentos destinada às crianças e aos adolescentes frente aos prejuízos acarretados à saúde.

Dessa forma, poderão contribuir para efetivação da Resolução nº 163/2014 do Conanda, como por exemplo, exigindo que a unidade de saúde que trabalha seja um ambiente livre de propaganda de qualquer produto. Ainda, é imprescindível informar e alertar às famílias sobre a nocividade acerca da publicidade que veicula alimentos ultraprocessados, sobre as legislações existentes que protegem os consumidores de excessos publicitários e sobre os mecanismos e órgãos de denúncia disponíveis.


MICHELE LESSA DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Alimentação e Nutrição


PAULO VICENTE BONILHA ALMEIDA
Coordenador-Geral da Saúde da Criança e Aleitamento Materno